

Agentes Ambientais Comunitários (AAC), devidamente credenciados por órgão ambiental competente, com um grupo composto por, pelo menos, 3 (três) pessoas, juntamente a outros comunitários, poderão realizar o monitoramento na área de abrangência deste Acordo de Pesca, desde que observado o disposto na Resolução CONAMA nº 003, de 16 de março de 1988, no que couber.

§2º Toda e qualquer apreensão de material decorrente de infrações deste Acordo de Pesca e demais regulamentos federais ou estaduais acerca da atividade pesqueira, somente deverão ser realizadas pelos órgãos ambientais competentes.

#### CAPÍTULO V

##### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art.9º Para os efeitos deste Acordo de Pesca considera-se infração toda e qualquer conduta que contrarie este ordenamento pesqueiro e/ou que viole as legislações ambientais.

Art.10. O exercício da atividade de pesca em desacordo com o estabelecido neste Acordo de Pesca, sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei Estadual nº 9.575, de 11 de maio de 2022 e demais legislações pertinentes.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS PARTES ENVOLVIDAS E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

Art.11. Caberá às partes envolvidas neste Acordo de Pesca, as seguintes atribuições:

I - Núcleo Gestor (NG) do Acordo de Pesca formado por representantes das comunidades e congregações do lago Sapucaá e Paraná do Matapi, e representantes das entidades Colônia de Pescadores Z-41, UNIDA, STTR, EMATER local, ACLPLASA, ARCMASA, E ACOMTAGS, SEMMAM, SEMAS E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES: desenvolver ações educativas, monitoramento e fiscalização dos dispositivos contidos neste Acordo de Pesca;

II - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS): publicar este Acordo de Pesca, no Diário Oficial do Estado e nos meios de comunicação disponíveis pelos órgãos públicos ambientais competentes, bem como realizar a avaliação anual de que trata o art.10, do Decreto Estadual nº 1.686, de 29 de junho de 2021;

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM): fiscalizar a atividade pesqueira realizada na área de abrangência deste Acordo de Pesca, com observância ao disposto neste ordenamento pesqueiro e demais legislações específicas sobre atividade de pesca;

IV - Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA): apoiar no monitoramento do cumprimento das regras estabelecidas neste Acordo de Pesca e demais legislações específicas sobre atividade de pesca.

#### CAPÍTULO VII

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12. O prazo de vigência deste Acordo de Pesca é de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação de sua homologação, pelo órgão ambiental competente, no Diário Oficial do Estado.

Art.13. Este Acordo de Pesca entra em vigor na data de sua publicação.

**Protocolo: 1024437**

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 309/2023 – SEGUP

O Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 304.401.902-82 e Matrícula Funcional nº 5103371/4, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021, e a PORTARIA nº 007/2018 – GAB IESP, PORTARIA 012/2019-GAB IESP, Resolução nº 148/2015, nº149/2015, nº214/2017, nº311/2019, nº 322/2019, nº355/2020, nº 397/2021, todas oriundas do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará – IESP para contratação do senhor DANILO GILVANI CABRAL PASSINHO, graduado, inscrito no CPF sob o nº 959.668.972-04, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua/PA, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Supervisor da Turma II, do Modulo III, na modalidade presencial, do Curso de Formação da Guarda Municipal de Marabá, aprovado pela Resolução nº 384/2021 – CONSUP e Resolução nº 464/2023 – CONSUP, cujo valor total é R\$ 600,00 (seiscentos reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos. Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública; Naturezas: 339036 e 339047; Fontes: 01700000006 02700000006.

Belém/PA, 13 de Dezembro de 2023.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**Protocolo: 1024295**

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 309/2023-SEGUP

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, o TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 309/2023-SEGUP, fundamentado no artigo 25, II do referido diploma legal.

Belém/PA, 15 de Dezembro de 2023.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**Protocolo: 1024297**

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 310/2023-SEGUP

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, o TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 310/2023-SEGUP, fundamentado no artigo 25, II do referido diploma legal.

Belém/PA, 15 de Dezembro de 2023.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**Protocolo: 1024304**

#### OUTRAS MATÉRIAS

##### TERMO DE DOAÇÃO Nº 2023/87

Processo: 2023/414842

Doadora: Secretaria de Estado de Segurança Pública

Donatário: Município de Jacundá

Objeto: Coletes

Data: 11/12/2023

Assinaturas: UALAME FIALHO MACHADO - Secretário de Estado de Segurança Pública e ITONIR APARECIDO TAVARES - Prefeito do Município de Jacundá.

**Protocolo: 1024097**

##### TERMO DE DOAÇÃO Nº 2023/86

Processo: 2023/681684

Doadora: Secretaria de Estado de Segurança Pública

Donatário: Município de Baião

Objeto: Coletes

Data: 11/12/2023

Assinaturas: UALAME FIALHO MACHADO - Secretário de Estado de Segurança Pública e LOURIVAL MENEZES FILHO - Prefeito do Município de Baião.

**Protocolo: 1024099**

POLICIA MILITAR DO PARÁ

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 6143/2023 – DGP/SP/SCCMP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, e considerando o disposto no art. 52, inciso IV, alínea "q" c/c art. 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA SOCIAL**

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

##### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 310/2023 – SEGUP

O Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 304.401.902-82 e Matrícula Funcional nº 5103371/4, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021, e a PORTARIA nº 007/2018 – GAB IESP, PORTARIA 012/2019-GAB IESP, Resolução nº 148/2015, nº149/2015, nº214/2017, nº311/2019, nº 322/2019, nº355/2020, nº 397/2021, todas oriundas do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará – IESP para contratação do senhor DANILO GILVANI CABRAL PASSINHO, graduado, inscrito no CPF sob o nº 959.668.972-04, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua/PA, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Supervisor da Turma II, para o Curso Complementar de Habilitação em Armas Longas da Guarda Municipal de Marabá, aprovado pela Resolução nº 465/2023 – CONSUP, cujo valor total é R\$ 120,00 (cento e vinte reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos. Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública; Naturezas: 339036 e 339047; Fontes: 01700000006 02700000006.

Belém/PA, 13 de Dezembro de 2023.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**Protocolo: 1024302**